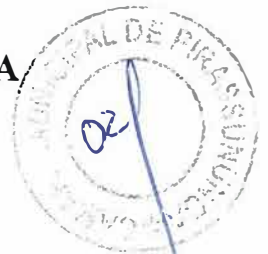




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 52/2019 -

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2606 - Incremento PAB Custeio Saúde, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012606 - 339030 - Fonte 05 - Material de ConsumoR\$ 1.500.000,00
120200 - 1030110012606 - 339039 - Fonte 05 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
.....R\$ 500.000,00
120200 - 1030110012606 - 335039 - Fonte 05 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
.....R\$ 1.500.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso III, sendo o valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) coberto através de excesso de arrecadação da receita da verba por intermédio do Fundo Nacional de Saúde - Incremento PAB Custeio Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 2 de setembro de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

jurídico para parecer do advogado, no prazo de
dias (art. 74, R.I.).
Pirassununga, 03 de 09 de 2019.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

o Plenário para leitura no expediente e
encaminhamento às Comissões Permanentes
para parecer, com cópia aos Vereadores.
Pirassununga, 04 de 09 de 2019.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 09 de 09 de 2019

Presidente

Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho
para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 09 de 09 de 2019

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.
Sala de Sessões, 09 de 09 de 2019

(Presidente)

A Comissão Permanente de Agricultura, Meio Ambiente e do
Bem Estar Animal, para dar parecer.
Sala das Sessões, 09 de 09 de 2019

Presidente

A Comissão de Defesa do Consumidor e do
Contribuinte, para dar parecer.
Sala das Sessões, 09 de 09 de 2019

Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa
Humana, para dar parecer

Sala das Sessões, 09 de 09 de 2019

(Presidente)

A Comissão Permanente de Participação
Legislativa Popular, para dar parecer.

Sala das Sessões, 09 de 09 de 2019

Presidente

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços
Públicos para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 09 de 09 de 2019

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 16 de 09 de 2019

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 23 de 09 de 2019

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2606 - Incremento PAB Custeio Saúde.**

A verba em questão é oriunda de emenda parlamentar nº 18180013 com previsão no Orçamento Geral da União/OGU 2019.

Foi constituído processo para formalização da emenda no sistema FNS sob o nº 36000.2510242/01-900 - Custeio - Incremento PAB, publicado conforme Portaria MS 1.644, de 28 de junho de 2019, cópia anexa à presente justificativa.

No ensejo, lembramos que a aprovação deste Projeto de Lei está condicionada à sua apresentação em audiência pública, convocada pelo Poder Legislativo, conforme disposto no artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.196, de 2017.

Por todo o exposto, rogamos o beneplácito desse Egrégio Legislativo em acolher, analisar e aprovar a presente proposta, requerendo para sua tramitação, regime de urgência previsto pelo Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 2 de setembro de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.644, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

e Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO GABBARDO DOS REIS

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	POR PROPOSTA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SP	LOUVEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LOUVEIRA	36000263707201900	28090013	150.000,00		150.000,00	1030120152E890035
SP	LUCELIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUCELIA	36000255502201900	31350004	90.000,00		90.000,00	1030120152E890035
SP	LUIS ANTONIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS ANTONIO	36000255231201900	27960001	100.000,00		100.000,00	1030120152E890035
SP	LUTECIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUTECIA	36000251952201900	25450015	150.000,00		150.000,00	1030120152E890035
SP	MACEDONIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACEDONIA	36000260721201900	28090008	200.000,00		270.000,00	1030120152E893683
SP	MAGDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MAGDA-SP	36000255463201900	37460002	89.600,00		89.600,00	1030120152E890035
SP	MAIRINQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MAIRINQUE	36000262031201900	15680014	400.000,00		600.000,00	1030120152E893685
SP	MANDURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANDURI	36000254738201900	37730006	200.000,00		200.000,00	1030120152E890035
SP	MANDURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANDURI	36000254738201900	32830012	150.000,00		150.000,00	1030120152E893687
SP	MANDURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANDURI	36000254742201900	28180005	100.000,00		100.000,00	1030120152E890035
SP	MANDURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANDURI	36000254744201900	28150004	63.000,00		63.000,00	1030120152E890035
SP	MARABA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA PAULISTA	36000257329201900	37120002	100.000,00		100.000,00	1030120152E890035
SP	MARACAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARACAI	36000250526201900	31350004	70.000,00		70.000,00	1030120152E890035
SP	MARACAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARACAI	36000250538201900	25450008	500.000,00		500.000,00	1030120152E893689
SP	MARACAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARACAI	36000250544201900	30640002	50.000,00		50.000,00	1030120152E890035
SP	MARIAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARIAPOLIS	36000257812201900	37730006	150.000,00		150.000,00	1030120152E890035
SP	MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILIA	36000258889201900	25450009	1.300.000,00		1.300.000,00	1030120152E893692
SP	MARTINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARTINOPOLIS	36000253538201900	30640002	100.000,00		200.000,00	1030120152E890035
SP	MAUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAUA	36000254094201900	19970003	100.000,00		100.000,00	1030120152E890035
SP	MENDONCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDONCA	36000251078201900	25320007	300.000,00		500.000,00	1030120152E890035
SP	MESOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MESOPOLIS	36000253679201900	19970003	200.000,00		200.000,00	1030120152E890035
SP	MIGUELOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIGUEL OPOLIS	36000250942201900	18180004	250.000,00		250.000,00	1030120152E893697
SP	MIRA ESTRELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRA ESTRELA	36000249952201900	26150001	200.000,00		200.000,00	1030120152E890035
SP	MIRACATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRACATU	36000258240201900	38660015	300.000,00		300.000,00	1030120152E890035
SP	MIRACATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRACATU	36000258240201900	25190004	300.000,00		300.000,00	1030120152E893702
SP	MIRACATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRACATU	36000261223201900	31600004	170.000,00		785.000,00	1030120152E890035
SP	MIRANDOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANDOPOLIS - SP	36000249390201900	37590004	615.000,00		615.000,00	1030120152E890035
SP	MIRANTE PARANAPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANTE DO PARANAPANEMA	36000262578201900	30640002	50.000,00		50.000,00	1030120152E890035
SP	MIRANTE PARANAPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANTE DO PARANAPANEMA	36000262578201900	31340005	150.000,00		370.000,00	1030120152E890035
SP	MIRANTE PARANAPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANTE DO PARANAPANEMA	36000262578201900	37350012	150.000,00		150.000,00	1030120152E890035
SP	MIRANTE PARANAPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANTE DO PARANAPANEMA	36000262578201900	28150004	70.000,00		70.000,00	1030120152E890035
SP	MIRASSOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASSOLANDIA	36000261848201900	31340005	100.000,00		100.000,00	1030120152E890035
SP	MOGI GUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOGI GUACU	36000249427201900	37460002	100.000,00		100.000,00	1030120152E890035
SP	MONCOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONCOES	36000259905201900	37460002	100.000,00		100.000,00	1030120152E890035
SP	MONTE ALEGRE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DO SUL	36000263294201900	28150004	60.000,00		60.000,00	1030120152E890035
SP	MONTE ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MONTE ALTO	36000250068201900	28150004	50.000,00		50.000,00	1030120152E890035
SP	MONTE AZUL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE AZUL PAULISTA	36000250628201900	30640002	50.000,00		50.000,00	1030120152E890035
SP	MONTE MOR	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MONTE MOR	36000256417201900	17990020	150.000,00		150.000,00	1030120152E893721
SP	MONTE MOR	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MONTE MOR	36000256419201900	30440004	1.000.000,00		1.000.000,00	1030120152E893721
SP	MONTE MOR	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MONTE MOR	36000256420201900	28090013	150.000,00		150.000,00	1030120152E890035
SP	MONTE MOR	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MONTE MOR	36000256422201900	19970003	312.000,00		312.000,00	1030120152E890035



SP	MORRO AGUDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO AGUDO	3600025801201900	38660015	200.000,00	200.000,00	1030120152E890035
SP	MORUNGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000256284201900	33460006	200.000,00	200.000,00	1030120152E890035
SP	MOTUCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MOTUCA	36000251279201900	31350004	100.000,00	100.000,00	1030120152E890035
SP	NARANDIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000261993201900	28150004	170.000,00	170.000,00	1030120152E890035
SP	NATIVIDADE DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NATIVIDADE DA SERRA	36000261724201900	28040017	120.000,00	120.000,00	1030120152E893728
SP	NOVA CANAA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA CANAA PAULISTA	36000250373201900	32830013	37.827,00	387.827,00	1030120152E893735
				28070001	150.000,00		1030120152E890035
				28130006	200.000,00		1030120152E890035
SP	NOVA CASTILHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE NOVA CASTILHO	36000251580201900	31340005	100.000,00	100.000,00	1030120152E890035
SP	NOVA GRANADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA GRANADA	36000263703201900	37460002	705.000,00	705.000,00	1030120152E890035
SP	NOVA INDEPENDENCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA INDEPENDENCIA	36000249614201900	31340005	100.000,00	100.000,00	1030120152E890035
SP	NOVA LUZITANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA LUZITANIA	36000262379201900	28130006	250.000,00	250.000,00	1030120152E890035
SP	NOVA ODESSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000257692201900	30440014	200.000,00	400.000,00	1030120152E893743
				15930016	200.000,00		1030120152E890035
SP	NUPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE NUPORANGA	36000253681201900	38660015	200.000,00	200.000,00	1030120152E890035
SP	OCAUCU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OCAUCU	36000251960201900	30640002	50.000,00	50.000,00	1030120152E890035
SP	OCAUCU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OCAUCU	36000251965201900	25450015	63.823,00	63.823,00	1030120152E890035
SP	OLEO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000255134201900	30640002	50.000,00	50.000,00	1030120152E890035
SP	ONDA VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ONDA VERDE	36000251099201900	37460002	100.000,00	100.000,00	1030120152E890035
SP	ORIENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIENTE	36000251989201900	25320007	200.000,00	200.000,00	1030120152E890035
SP	ORIENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIENTE	36000251990201900	25450015	100.774,00	100.774,00	1030120152E890035
SP	OSASCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OSASCO	36000257096201900	27970018	200.000,00	200.000,00	1030120152E893753
SP	OSCAR BRESSANE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE OSCAR BRESSANE	36000251725201900	25450015	200.000,00	200.000,00	1030120152E890035
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000252035201900	37350012	150.000,00	150.000,00	1030120152E890035
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000261387201900	10660001	150.000,00	150.000,00	1030120152E890035
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000261526201900	28130006	34.800,00	34.800,00	1030120152E890035
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000261537201900	28130006	250.000,00	250.000,00	1030120152E890035
SP	PACAEMBU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000260706201900	17990021	200.000,00	200.000,00	1030120152E893759
SP	PALMEIRA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRA D'OESTE	36000253579201900	28150004	50.000,00	50.000,00	1030120152E890035
SP	PALMITAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000250859201900	28130006	100.000,00	100.000,00	1030120152E890035
SP	PALMITAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000250860201900	15810013	150.000,00	150.000,00	1030120152E890035
SP	PALMITAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000250862201900	33460006	100.000,00	100.000,00	1030120152E890035
SP	PALMITAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000250864201900	25450015	250.000,00	250.000,00	1030120152E890035
SP	PANORAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000260828201900	28150004	60.000,00	60.000,00	1030120152E890035
SP	PARAIBUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAIBUNA	36000260920201900	25200006	250.000,00	370.000,00	1030120152E890035
				28040018	120.000,00		1030120152E893766
SP	PARAPUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAPIUA	36000250908201900	25450015	200.000,00	200.000,00	1030120152E890035
SP	PARIQUERA-ACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000262669201900	27960001	150.000,00	320.000,00	1030120152E890035
				31600004	170.000,00		1030120152E890035
SP	PATROCINIO PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000252055201900	28070001	150.000,00	150.000,00	1030120152E890035
SP	PAULISTANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULISTANIA	36000252060201900	37350012	100.000,00	100.000,00	1030120152E890035
SP	PAULISTANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULISTANIA	36000252061201900	30640002	50.000,00	50.000,00	1030120152E890035
SP	PAULO DE FARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAULO DE FARIA	36000252856201900	15810013	100.000,00	100.000,00	1030120152E890035
SP	PEDERNEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDERNEIRAS	36000263078201900	30640002	100.000,00	100.000,00	1030120152E890035
SP	PEDERNEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDERNEIRAS	36000263079201900	28150004	80.000,00	80.000,00	1030120152E890035
SP	PEDRA BELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRA BELA	36000256729201900	28150004	80.000,00	80.000,00	1030120152E890035
SP	PEDREGULHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDREGULHO	36000253407201900	38660015	300.000,00	300.000,00	1030120152E890035
SP	PEDREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDREIRA	36000253846201900	30640002	50.000,00	50.000,00	1030120152E890035
SP	PEDRINHAS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRINHAS PAULISTA	36000250545201900	25450015	217.000,00	217.000,00	1030120152E890035
SP	PEDRO DE TOLEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO DE TOLEDO	36000260976201900	27960001	100.000,00	270.000,00	1030120152E890035
				31600004	170.000,00		1030120152E890035
SP	PENAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PENAPOLIS	36000261426201900	33460006	200.000,00	200.000,00	1030120152E890035
SP	PERUIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERUIBE	36000260879201900	17990022	200.000,00	200.000,00	1030120152E893789
SP	PERUIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERUIBE	36000260882201900	37590004	100.000,00	100.000,00	1030120152E890035
SP	PIACATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIACATU	36000252064201900	31350004	50.000,00	50.000,00	1030120152E890035
SP	PIACATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIACATU	36000252068201900	30260014	200.000,00	200.000,00	1030120152E893790
SP	PIEDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000255857201900	28030013	150.000,00	150.000,00	1030120152E890035
SP	PILAR DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000262231201900	27960001	100.000,00	250.000,00	1030120152E890035
				32830015	150.000,00		1030120152E893792
SP	PINDAMONHANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINDAMONHANGABA	36000254138201900	30370002	1.300.000,00	1.700.000,00	1030120152E890035
				15680018	300.000,00		1030120152E893793
				37120002	100.000,00		1030120152E890035
SP	PINDORAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINDORAMA	36000250681201900	30260015	200.000,00	200.000,00	1030120152E893794
SP	PIQUEROBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIQUEROBI	36000255928201900	37120002	100.000,00	100.000,00	1030120152E890035
SP	PIRACAIÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRACAIÁ	36000253983201900	37120002	100.000,00	300.000,00	1030120152E890035
				28130006	100.000,00		1030120152E890035
				37460002	100.000,00		1030120152E890035
SP	PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000262301201900	30440012	300.000,00	805.000,00	1030120152E893799
				10660001	305.000,00		1030120152E890035
				27970020	200.000,00		1030120152E893799
SP	PIRAJU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE PIRAJU	36000263250201900	30260001	150.000,00	150.000,00	1030120152E893800
SP	PIRAJU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE PIRAJU	36000263251201900	32830016	200.000,00	200.000,00	1030120152E893800
SP	PIRAJU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE PIRAJU	36000263253201900	37350012	100.000,00	100.000,00	1030120152E890035
SP	PIRAJUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000254725201900	37350012	150.000,00	150.000,00	1030120152E890035
SP	PIRANGI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRANGI	36000256459201900	25320007	100.000,00	100.000,00	1030120152E890035



SP	PIRAPORA DO BOM JESUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAPORA DO BOM JESUS	36000261322201900	27970021	300.000,00	300.000,00	1030120152E893803
SP	PIRASSUNUNGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000251024201900	18180013	3.500.000,00	3.500.000,00	1030120152E893805
SP	PITANGUEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PITANGUEIRAS	36000251102201900	29110002	100.000,00	100.000,00	1030120152E890041
SP	PLATINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000252081201900	30640002	50.000,00	50.000,00	1030120152E890035
SP	POA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE POA	36000261592201900	30470009	1.000.000,00	1.000.000,00	1030120152E893810
SP	POA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE POA	36000261593201900	25200006	200.000,00	200.000,00	1030120152E890035
SP	POA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE POA	36000261595201900	37090003	2.011.000,00	2.011.000,00	1030120152E893810
TOTAL			105 PROPOSTAS			28.914.824,00	

PORTARIA Nº 1.645, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os Incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 2019, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e oneração do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

JOAO GABBARDO DOS REIS

ANEXO

ENTRES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	COD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
GO	ABADIA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000254586201900	140.000,00	29270003	140.000,00	1030220152E900052	6446086	140.000,00
GO	AGUA FRIA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000251915201900	200.000,00	36720009	200.000,00	1030220152E900052	6345433	200.000,00
GO	AGUAS LINDAS DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS LINDAS DE GOIAS	36000255485201900	1.900.000,00	32650004	1.000.000,00	1030220152E900052	6485049	1.000.000,00
GO	AGUAS LINDAS DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS LINDAS DE GOIAS	36000263268201900	44.430,00	27920010	44.430,00	1030220152E900052	6485049	900.000,00
GO	ALTO PARAISO DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO PARAISO	36000262358201900	100.000,00	28330002	100.000,00	1030220152E900052	5859417	100.000,00
GO	ALVORADA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO NORTE	36000252200201900	200.000,00	36720009	200.000,00	1030220152E900052	6566804	200.000,00
GO	ALVORADA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO NORTE	36000252202201900	300.000,00	19610004	300.000,00	1030220152E900052	6566804	300.000,00
GO	ALVORADA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO NORTE	36000252203201900	38.480,00	29690024	38.480,00	1030220152E900052	6566804	38.480,00
GO	AMORINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000250577201900	150.000,00	19610004	150.000,00	1030220152E900052	6491952	150.000,00
GO	ANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000263309201900	1.100.000,00	14780006	100.000,00	1030220152E900052	2361779	100.000,00
					19600021	500.000,00	1030220152E900052	2437163	500.000,00
					19600021	500.000,00	1030220152E900052	2361787	500.000,00
GO	APARECIDA DE GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DE GOIANIA	36000262736201900	200.000,00	28330002	200.000,00	1030220152E900052	7319401	200.000,00
GO	ARACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000251071201900	115.000,00	28330002	115.000,00	1030220152E900052	6388574	115.000,00
GO	BARRO ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRO ALTO	36000263012201900	250.000,00	30700007	250.000,00	1030220152E900052	6411487	250.000,00
GO	BOM JESUS DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000253119201900	300.000,00	30740002	250.000,00	1030220152E900052	6625576	250.000,00
GO	BURITI DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000253903201900	200.000,00	14780006	50.000,00	1030220152E900052	6625576	50.000,00
GO	CABECEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABECEIRAS	36000251844201900	321.744,00	36720009	200.000,00	1030220152E900052	6538088	200.000,00
GO	CACHOEIRA ALTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000256247201900	420.429,00	28330002	321.744,00	1030220152E900052	6470823	321.744,00
GO	CAMPO ALEGRE DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - C. A. DE GOIAS	36000252680201900	50.000,00	32650004	420.429,00	1030220152E900052	6452620	420.429,00
GO	CAMPO LIMPO DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000250198201900	66.732,00	14780006	50.000,00	1030220152E900052	6600603	50.000,00
GO	CAMPOS BELOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS GO	36000250271201900	250.000,00	14780006	66.732,00	1030220152E900052	6994547	66.732,00
GO	CAMPOS VERDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000249847201900	148.660,00	36720009	250.000,00	1030220152E900052	6369065	250.000,00
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO	36000255882201900	480.000,00	30810014	148.660,00	1030220152E900052	6605362	148.660,00
					19550016	150.000,00	1030220152E900052	6298583	150.000,00
					36720010	80.000,00	1030220152E900052	6298583	80.000,00
					19600021	100.000,00	1030220152E900052	6298583	100.000,00
GO	CATURAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATURAI	36000249605201900	150.000,00	37040002	150.000,00	1030220152E900052	2768666	150.000,00
GO	COCALZINHO DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000249627201900	160.000,00	29270003	160.000,00	1030220152E900052	7436246	160.000,00
GO	CORREGO DO OURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000251419201900	100.000,00	14780006	100.000,00	1030220152E900052	6534864	100.000,00
GO	CRISTIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTIANOPOLIS	36000253596201900	19.060,00	14780006	19.060,00	1030220152E900052	2768674	19.060,00
GO	DAMOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000252076201900	161.395,00	36720009	111.395,00	1030220152E900052	6554636	111.395,00
					14780006	50.000,00	1030220152E900052	6554636	50.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



A secretaria para numerar e registrar a
propositura.

Pirassununga, 03 / 09 / 2019.

Ofício nº 075/2019

Jefferson Ricardo do Couto
Presidente

Pirassununga, 2 de setembro de 2019.

Senhor Presidente

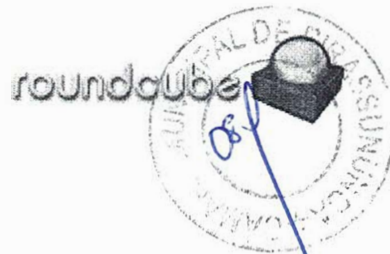
Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 3.500.000,00 (três milhões de reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2606 - Incremento PAB Custeio Saúde**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
JEFERSON RICARDO DO COUTO
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta.

Assunto **Projetos de Lei para parecer**
De Câmara Municipal de Pirassununga
<legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Roberto Campos <rpcadv@gmail.com>
Data 2019-09-03 09:52
Prioridade Alta



- PDL_13_2019.pdf (~2,7 MB)
- PLC_10_2019.pdf (~7,1 MB)
- PL_049_2019.pdf (~694 KB)
- PL_048_2019.pdf (~793 KB)
- PL_047_2019.pdf (~775 KB)
- PL_052_2019.pdf (~835 KB)
- PL_051_2019.pdf (~868 KB)
- PL_050_2019.pdf (~882 KB)

Prezado Senhor

Roberto Pinto de Campos,

Assessor Jurídico,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Jeferson Ricardo do Couto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) seguinte(s) projeto(s):

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2019**, de autoria do Vereador José Antonio Camargo de Castro, que concede ao Cabo PM Thiago César de Lima Baia, o título de "Cidadão Pirassununguense";
- **Projeto de Lei Complementar nº 10/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a criação e organização dos Conselhos Escolares das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Pirassununga;
- **Projeto de Lei nº 47/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 1703 – Recape em Ruas do loteamento Jardim Brasília, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021;
- **Projeto de Lei nº 48/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 1703 – Recape em Ruas do loteamento Jardim Brasília, na Lei Municipal nº 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019;
- **Projeto de Lei nº 49/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 1703 – Recape em Ruas do loteamento Jardim Brasília;
- **Projeto de Lei nº 50/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2606 – Incremento PAB Custeio Saúde, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021;
- **Projeto de Lei nº 51/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2606 – Incremento PAB Custeio Saúde, na Lei Municipal nº 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019; e
- **Projeto de Lei nº 52/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2606 – Incremento PAB Custeio Saúde.

Atenciosamente,

Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo - Secretaria
Câmara Municipal de Pirassununga

A secretaria para juntada no Projeto de Lei e encaminhamento de cópia aos Vereadores, observando os trâmites regimentais.

Pirassununga, 04 / 05 / 19.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



para inclusão em peças orçamentárias, ou seja, o PPP- Plano Plurianual; a LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA- Lei Orçamentária Anual, passando a tecer as considerações abaixo, em caráter consultivo.

Os Projetos de Lei em questão formam a base piramidal para a criação de ações em peças orçamentárias, que em razão de não terem sido quantificadas, nem qualificadas anteriormente, para fins de execução legal e orçamentária, há necessidade de que essas ações constem, visando dar cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Como as normas em questão aludem expressamente a autorizar inclusão de nova ação nº 2606 – **Incremento PAB – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - Custeio Saúde** não há como perscrutar o caráter intrínseco do objeto, devendo, no entanto, o Executivo Municipal, pautar-se, na utilização dos recursos, observando a eficiência, com a adoção prioritária em itens da saúde, delimitados por Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Saúde, visando o correto direcionamento dos valores a serem recebidos pelo repasse da verba federal e sua consequente e posterior prestação de contas.





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



Nos termos do artigo 5º e 84 da Lei Orgânica do Município, a administração e utilização das verbas públicas cabem exclusivamente ao Prefeito, sendo que a propositura está devidamente legitimada e dentro das competências privativas do Executivo Municipal.

No cotejo do Projeto de Lei nº 52/19, as dotações orçamentárias de suporte das ações serão as seguintes:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

120200-10301110012606-339030-fonte 05-material de consumo	R\$ 1.500.000,00
120200-10301110012606-339039-fonte 05-outros serviços Ter. Pes. Jur.....	R\$ 500.000,00
120200-10301110012606-339039-fonte 05- outros serviços Ter. Pes.Jur.	R\$ 1.500.000,00

Conforme se verifica da Justificativa apresentada, os recursos advêm de verba parlamentar federal proveniente do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 3.500.000,00, conforme Portaria nº 1.644, de 26 de junho de 2019, devendo a operação ser lançada no Orçamento Geral do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



Por força da legislação, os Projetos de Lei em questão deverão ser submetidos à prévia audiência pública, devendo ser justificada de forma pontual o investimento dos valores, com as justificavas da Secretaria Municipal de Saúde.

A vista do exposto, opina-se pela legalidade das proposituras dos Projetos de Lei n^{os}. 50, 51 e 52 de 2019.

É o parecer, “sub censuram” da E. Comissão de Justiça.

Roberto Pinto de Campos
Assessor Jurídico

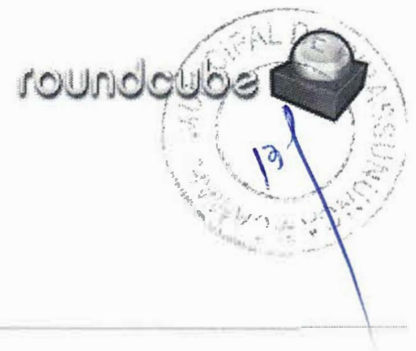
Assunto **Documento "Parecer Advogado Projetos de Lei" - A IntraNet Câmara de Pirassununga gerou um alerta de "Inclusão" de DOCUMENTO(S)**

De IntraNet Câmara de Pirassununga
<intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2019-09-04 15:59

Prioridade Normal



Informacoes da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2019-09-04 **Hora:** 15:59:54
Nome: Secretaria Geral **Usuario:** secretaria
E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.113

Informacao do Documento

Titulo: Parecer Advogado Projetos de Lei

Senhores Vereadores,

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado dos PARECERES JURÍDICOS emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

- Projeto de Lei nº: 47/2019;

- Projeto de Lei nº: 48/2019;

Descricao: - Projeto de Lei nº: 49/2019;

- Projeto de Lei nº: 50/2019;

- Projeto de Lei nº: 51/2019;

- Projeto de Lei nº: 52/2019;

Atenciosamente,

Jeferson Ricardo Couto

Presidente

Nome: Pareceres_PLs_47_a_52.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 6868681

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE IntraNet Câmara de Pirassununga gerado pela ocorrencia descrita acima.



Câmara Municipal de Pirassununga

A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo ao princípio da transparência da gestão fiscal e aos termos do artigo 4º da Lei Municipal 5.196, de 20/12/2017, bem como ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, participa e convida os munícipes para a **Audiência Pública** que versará sobre os Projetos de Lei abaixo especificados, a realizar-se **dia 12 de setembro de 2019 (quinta-feira), às 9 horas**, no Plenário "Dr. Fernando Costa", nesta Casa de Leis.

- **Projeto de Lei nº 47/2019.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova **ação nº 1703 – Recape em Ruas do Loteamento Jardim Brasília**, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017 – Plano Plurianual para o período 2018 a 2021.
- **Projeto de Lei nº 48/2019.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova **ação nº 1703 – Recape em Ruas do Loteamento Jardim Brasília**, na Lei nº 5.311, de 29/06/2018 – Diretrizes Orçamentárias de 2019.
- **Projeto de Lei nº 49/2019.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova **ação nº 1703 – Recape em Ruas do Loteamento Jardim Brasília**.
- **Projeto de Lei nº 50/2019.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova **ação nº 2606 – Incremento PAB Custeio Saúde**, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017 – Plano Plurianual para o período 2018 a 2021.
- **Projeto de Lei nº 51/2019.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova **ação nº 2606 – Incremento PAB Custeio Saúde**, na Lei nº 5.311, de 29/06/2018 – Diretrizes Orçamentárias de 2019.
- **Projeto de Lei nº 52/2019.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova **ação nº 2606 – Incremento PAB Custeio Saúde**.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro/ Fone: (19) 3561-2811/ Caixa Postal: 89
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br / Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Os documentos pertinentes a relação de Convidados, publicação do Convite e Ata da Audiência Pública realizada, estão arquivados em pasta própria.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 10 de setembro de 2019 | Ano 06 | Nº 074

Seção de Material

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Processo Administrativo: 3988/19.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 358/19. Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93. **Homologação e ratificação:** 09/09/2019. **Proponentes:** 03 (três).
Empresa Adjudicada: DROGARIA PIRASSUNUNGA LTDA - ME. **Valor:** R\$ 705,18 (setecentos e cinco reais e dezoito centavos.). **Empresa Adjudicada:** BUZELLI FARMA LTDA ME. **Valor:** R\$ 821,88 (oitocentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos.) **Objeto:** aquisição de medicamento para atender Ordem Judicial. - ADEMIR ALVES LINDO - Prefeito Municipal.

ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo ao princípio da transparência da gestão fiscal e aos termos do artigo 4º da Lei Municipal 5.196, de 20/12/2017, bem como ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, participa e convida os munícipes para a **Audiência Pública** que versará sobre os Projetos de Lei abaixo especificados, a realizar-se **dia 12 de setembro de 2019 (quinta-feira), às 9 horas**, no Plenário "Dr. Fernando Costa", nesta Casa de Leis.

> **Projeto de Lei nº 47/2019.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 1703 – Recape em Ruas do Loteamento Jardim Brasília, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017 – Plano Plurianual para o período 2018 a 2021.

> **Projeto de Lei nº 48/2019.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 1703 – Recape em Ruas do Loteamento Jardim Brasília, na Lei nº 5.311, de 29/06/2018 – Diretrizes Orçamentárias de 2019.

> **Projeto de Lei nº 49/2019.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 1703 – Recape em Ruas do Loteamento Jardim Brasília.

> **Projeto de Lei nº 50/2019.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2606 – Incremento PAB Custeio Saúde, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017 – Plano Plurianual para o período 2018 a 2021.

> **Projeto de Lei nº 51/2019.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2606 – Incremento PAB Custeio Saúde, na Lei nº 5.311, de 29/06/2018 – Diretrizes Orçamentárias de 2019.

> **Projeto de Lei nº 52/2019.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2606 – Incremento PAB Custeio Saúde.

Jefferson Ricardo do Couto - Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 52/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2606 – Incremento PAB Custeio Saúde**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 16 SET 2019


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente


Luciana Batista
Relator


Vitor Naressi Netto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

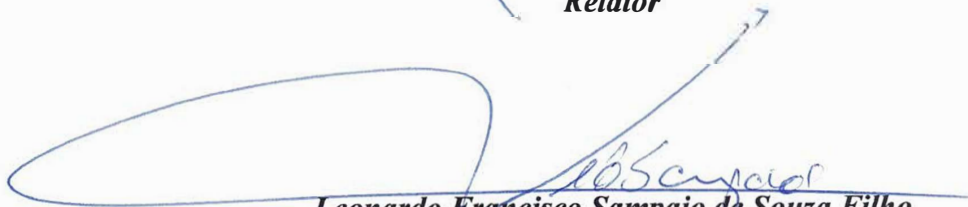
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 52/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2606 – Incremento PAB Custeio Saúde**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 16 SET 2019


Nelson Pagoti
Presidente

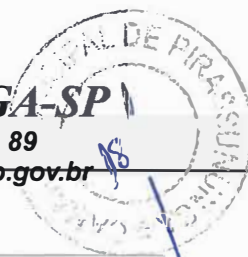

Edson Sidinei Vick
Relator


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 52/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2606 – Incremento PAB Custeio Saúde**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões, 16 SET 2019

José Antonio Camargo de Castro
Presidente

Paulo Eduardo Caetano Rosa
Relator

Paulo Sérgio Soares da Silva - “Paulinho do Mercado”
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº


COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 52/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2606 – Incremento PAB Custeio Saúde**, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico, de obras e serviços públicos.

Salas das Comissões,

16 SET 2019


Edson Sidinei Vick
Presidente


Nelson Pagoti
Relator


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei n° 52/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), destinado a atender abertura da nova ação n° 2606 – Incremento PAB Custeio Saúde**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de agricultura, ambiental e de bem estar animal.

Salas das Comissões, 16 SET 2019


Paulo Eduardo Coetano Rosa
Presidente


Vitor Naressi Netto
Relator


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



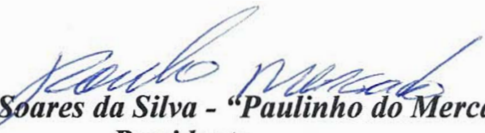
PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 52/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2606 – Incremento PAB Custeio Saúde**, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões,

16 SET 2019


Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Presidente


Luciana Batista
Relator


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 52/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2606 – Incremento PAB Custeio Saúde**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumidor e do contribuinte.

Salas das Comissões, 16 SET 2019


Edson Sidinei Vick
Presidente


Luciana Batista
Relator


José Antonio Camargo de Castro
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº


COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 52/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2606 – Incremento PAB Custeio Saúde**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões,

16 SET 2019


Edson Sidinei Vick
Presidente


Nelson Pagoti
Relator


Paulo Sérgio Soares da Silva - “Paulinho do Mercado”
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sitio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5392 **PROJETO DE LEI Nº 52/2019**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2606 - Incremento PAB Custeio Saúde, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012606 - 339030 - Fonte 05 - Material de Consumo.....R\$ 1.500.000,00
120200 - 1030110012606 - 339039 - Fonte 05 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....
.....R\$ 500.000,00
120200 - 1030110012606 - 335039 - Fonte 05 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....
.....R\$ 1.500.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso III, sendo o valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) coberto através de excesso de arrecadação da receita da verba por intermédio do Fundo Nacional de Saúde - Incremento PAB Custeio Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de setembro de 2019.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 01704/2019-SG

Pirassununga, 24 de setembro de 2019.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 523 a 535/2019; e Pedidos de Informações nº 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259 e 260/2019, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 23 de setembro de 2019.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5387, 5388, 5389, 5390, 5391 e 5392, referente aos Projetos de Lei nºs 47, 48, 49, 50, 51 e 52/2019.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA – SP

Recebido
Dauerman
25-09-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



A Secretaria para conferência e providências de estilo. Piras; 27/9/2019.

Ofício nº 082/2019

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente
Pirassununga, 26 de setembro de 2019.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis nºs 5.464 a 5.469, datadas de 25 de setembro de 2019.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

Viviane dos Reis
VIVIANE DOS REIS
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador
JEFERSON RICARDO DO COUTO
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta

00406-Câmara Pirassununga-27/09/2019-001391383E35E41303000 1



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da **Lei nº 5.469, de 25 de setembro de 2019**, que “**autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2606 – Incremento PAB Custeio Saúde**”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 52/2019, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 27 de setembro de 2019.


Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.469, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019 -

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2606 - Incremento PAB Custeio Saúde, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012606 - 339030 - Fonte 05 - Material de ConsumoR\$ 1.500.000,00
120200 - 1030110012606 - 339039 - Fonte 05 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
.....R\$ 500.000,00
120200 - 1030110012606 - 335039 - Fonte 05 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
.....R\$ 1.500.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso III, sendo o valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) coberto através de excesso de arrecadação da receita da verba por intermédio do Fundo Nacional de Saúde - Incremento PAB Custeio Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 25 de setembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 075, de 15 de outubro de 2019, da **Lei nº 5.469, de 25 de setembro de 2019, que “autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2606 – Incremento PAB Custeio Saúde”**, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 52/2019, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 16 de outubro de 2019.


Jéssica Pereira de Godoy

Analista Legislativo Secretaria



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 15 de outubro de 2019 | Ano 06 | Nº 075

– LEI Nº 5.466, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019 –

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 1703 - Recape em Ruas do Loteamento Jardim Brasília, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Vias Públicas

150600 - 1545150031703 - 449051 - Fonte 02 - Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00
150600 - 1545150031703 - 449051 - Fonte 01 - Obras e Instalações.....R\$ 27.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, sendo o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) coberto através de excesso de arrecadação referente à verba proveniente da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo para recape em Ruas do Loteamento Jardim Brasília, na forma do artigo 43, § 1º, inciso II; e o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) coberto através da anulação parcial da dotação orçamentária, na forma do artigo 43, § 1º,

inciso III, a saber:

I - Vias Públicas

150600 - 1545150032173 - 339030 - Fonte 01 - Material de Consumo.....R\$ 27.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de setembro de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

– LEI Nº 5.469, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019 –

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2606 - Incremento PAB Custeio Saúde, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012606 - 339030 - Fonte

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 15 de outubro de 2019 | Ano 06 | Nº 075

05 - Material de Consumo.....R\$ 1.500.000,00

120200 - 1030110012606 - 339039 - Fonte 05 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 500.000,00

120200 - 1030110012606 - 335039 - Fonte 05 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 1.500.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso III, sendo o valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) coberto através de excesso de arrecadação da receita da verba por intermédio do Fundo Nacional de Saúde - Incremento PAB Custeio Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de setembro de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- LEI Nº 5.470, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019 -

"Institui a Semana da Saúde no Município de Pirassununga.".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana da Saúde no Município de Pirassununga, que ocorrerá anualmente, na primeira semana do mês de fevereiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de setembro de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.
jhc/.

- LEI Nº 5.471, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019 -

"Autoriza o Poder Executivo a habilitar organizações sociais as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, e dá outras providências, revogando-se a Lei nº 5.409, de 26 de novembro de 2018.".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DA HABILITAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Art. 1º O Poder Executivo poderá habilitar como organizações sociais as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde,